

d) Decidir dos pedidos de justificação das faltas previstas no n.º 2 do artigo 134.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), os a seguir indicados:

- i) As dadas, durante 15 dias seguidos, por altura do casamento;
- ii) As motivadas por falecimento do cônjuge, parentes ou afins;
- iii) A motivada pela prestação de assistência inadiável e imprescindível a filho, a neto ou a membro do agregado familiar do trabalhador;
- iv) As motivadas pela necessidade de tratamento ambulatorio, realização de consultas médicas e exames complementares de diagnóstico, que não possam efetuar-se fora do período normal de trabalho e só pelo tempo estritamente necessário;
- v) As motivadas por isolamento profilático;
- vi) As dadas para doação de sangue e socorrismo;

2 — Delego, nos secretários de justiça constantes do anexo ao presente despacho, as competências a seguir indicadas:

a) Assegurar a existência de condições de acessibilidade aos serviços do tribunal e a manutenção da qualidade de segurança dos espaços existentes;

b) Providenciar, em colaboração com os serviços competentes do Ministério da Justiça, pela correta utilização, conservação e manutenção dos espaços e equipamentos afetos aos serviços do tribunal.

3 — O exercício de funções em regime de substituição previsto no artigo 49.º do Estatuto dos Funcionários de Justiça abrange os poderes subdelegados e delegados no substituído, nos termos do n.º 2 do artigo 42.º do Código do procedimento Administrativo.

4 — A substituição do exercício de funções, ora subdelegada e delegada, no Núcleo de Ponte de Sor é exercida pela Senhora Secretária de Justiça do Núcleo de Portalegre.

5 — O presente despacho produz efeitos à data de 3 de fevereiro de 2016, ficando por este meio ratificados, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os atos, entretanto, praticados pelos oficiais de justiça indicados no Anexo ao

presente despacho, no âmbito das competências referidas nos números e alíneas anteriores.

14 de março de 2016. — O Administrador Judiciário, *João Carlos Filipe de Campos*.

ANEXO

Núcleo	Nome
Avis, Elvas e Fronteira	Maria de Jesus Marques Matoso Pereira Rodrigues.
Nisa e Portalegre	Maria Madalena Hortas Biscaia Relvas Fernandes Ferreira.
Ponte de Sor	Maria Natália da Trindade Bento Marcelino.

209434495

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Despacho (extrato) n.º 4299/2016

Por despacho do Ex.º Juiz Secretário do Conselho Superior da Magistratura, de 15 de março de 2016, no uso de competência delegada, é o Exmo. Juiz de direito da 2.ª secção Criminal da Instância Central de Cascais, Dr. Grumecindo Dinis Bairradas, desligado do serviço para efeitos de aposentação por incapacidade.

17 de março de 2016. — O Juiz-Secretário, *Joel Timóteo Ramos Pereira*.

209448702



PARTE E

BANCO DE PORTUGAL

Deliberação n.º 538/2016

Delegação de Competências do Conselho de Administração

Na reunião de 14 de março de 2016, o Conselho de Administração do Banco de Portugal, ao abrigo do disposto no artigo 34.º, n.º 2, e no artigo 35.º, da Lei Orgânica do Banco de Portugal, aprovada pela Lei n.º 5/98, de 31 de janeiro, na sua redação atual, conjugado com o disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 janeiro, deliberou proceder às seguintes alterações à distribuição de pelouros e à delegação de competências constantes da Deliberação do Conselho de Administração do Banco de Portugal n.º 1832/2014, de 23 de setembro publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 192, de 6 de outubro 2014, com as alterações introduzidas pela deliberação n.º 1953/2015, de 19 de outubro, publicada na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 210, de 27 de outubro de 2015:

1 — Os Departamentos e outras estruturas incluídos nos pelouros atribuídos aos membros do Conselho de Administração são os seguintes:

a) Gabinete do Governador (GAB): Governador Dr. Carlos da Silva Costa, substituído, nas suas ausências e impedimentos, pelo Vice-Governador Prof. Doutor Pedro Miguel de Seabra Duarte Neves;

b) Secretariado-Geral e dos Conselhos (SEC): Governador Dr. Carlos da Silva Costa, substituído, nas suas ausências e impedimentos, pelo Vice-Governador Prof. Doutor Pedro Miguel de Seabra Duarte Neves;

c) [...]

d) [...]

e) [...]

f) [...]

g) [...]

h) [...]

i) [...]

j) Departamento de Serviços Jurídicos (DJU): Vice-Governador Prof. Doutor Pedro Miguel de Seabra Duarte Neves, substituído, nas suas ausências e impedimentos, pelo Administrador Dr. Hélder Rosalino;

k) [...]

l) [...]

m) Departamento de Averiguação e Ação Sancionatória (DAS): Administrador Dr. João Amaral Tomaz, substituído, nas suas ausências e impedimentos, pelo Vice-Governador Prof. Doutor Pedro Miguel de Seabra Duarte Neves;

n) Departamento de Supervisão Comportamental (DSC): Administrador Dr. João Amaral Tomaz, substituído, nas suas ausências e impedimentos, pelo Vice-Governador Prof. Doutor Pedro Miguel de Seabra Duarte Neves;

o) [...]

p) [...]

q) Departamento de Supervisão Prudencial (DSP): Governador Dr. Carlos da Silva Costa, substituído, nas suas ausências e impedimentos, pelo Administrador Dr. João Amaral Tomaz;

r) [...]

s) [...]

t) [...]

2 — [...]

3 — [...]

4 — [...]

5 — [...]

6 — [...]

7 — [...]

8 — [...]

9 — São delegados no Governador Dr. Carlos da Silva Costa, enquanto responsável pelo DSP, os seguintes poderes:

a) Determinar a realização de inspeções e averiguações e solicitar elementos de informação às entidades sujeitas à supervisão do Banco de Portugal, no âmbito das matérias da área de funções do DSP;